



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 31/77

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DA LINHA TRINTA E DOIS NESTE/MUNICÍPIO.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade Escolar/na Localidade da Linha Trinta e Dois, a ser denominada - ESCOLA ALVORADA, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento vigente ou em convênio com a União ou Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
aos 16 de novembro de 1977.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 24 - 11 - 77

PÁGINA: 13



- dado baixa do patrimônio  
através do Decreto 27/83

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Handwritten signature or scribble]*

*[Faint stamp or text at the bottom right corner]*